

## O SURGIMENTO DO COLETIVO FEMINISTA SINOP PARA ELAS NO NORTE DE MATO GROSSO

Cristinne Leus Tomé<sup>1</sup>  
Flávio Silveira da Costa<sup>2</sup>

### Resumo:

Esta pesquisa busca compreender o contexto de surgimento do coletivo feminista **Sinop para Elas** no município de Sinop, situado no norte de Mato Grosso. Os estudos remontam ao século XX, tendo em vista o ano de criação do município na década de 1970 e do surgimento das primeiras leis de amparo civil e proteção à mulher, e se estende até o surgimento do coletivo no ano de 2017. Os trabalhos de Edison Antônio de Souza e Paulo Vieira sobre a história da criação de Sinop, juntamente com os trabalhos de Céli Regina Pinto acerca do feminismo no Brasil e as leis criadas a partir do século XX para a garantia de direitos civis e de proteção da mulher, endossam esse trabalho. A coleta de dados ocorreu por meio de entrevistas com os membros do grupo, levantamento de arquivos fotográficos, reportagens disponíveis na *web* e material bibliográfico teórico. Os resultados apontam para uma crescente da corrente feminista em âmbito nacional e com impactos locais, o que possibilitou o surgimento do coletivo nesta cidade. A história do processo colonizatório de Sinop demonstrou que a existência de um coletivo feminista na cidade hoje corresponde a uma necessidade de descentralizar os interesses de uma classe específica e aumentar a participação social da mulher sinopense.

### Palavras-chave:

Sinop para Elas. História. Feminismo. Sociedade. Sinop.

## THE ONSET OF THE FEMINIST GROUP SINOP PARA ELAS IN THE NORTH OF MATO GROSSO

### Abstract:

This research seeks to understand the context of the emergence of the feminist collective **Sinop para Elas** in the city of Sinop, located in the north of Mato Grosso. The studies go back to the 20th century, in view of the year the city was created in the 1970s and the emergence of the first civil protection laws for women, and extends to the emergence of the collective in 2017. The works of Edison Antônio de Souza and Paulo Vieira on the history of the creation of Sinop, together with the works of Céli Regina Pinto on feminism in Brazil and the laws created from the 20th century to guarantee civil rights and the protection of women endorse this work. Data collection took place through interviews with group members, survey of photographic files, journalistic material available on the web and theoretical bibliographic

---

<sup>1</sup> Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professora da Universidade do Estado de Mato Grosso na Faculdade de Educação e Linguagem (FAEL), cursos de graduação e de pós-graduação. Coordena o Projeto de Pesquisa Questões Urbanas em Linguagens (QUeL). É líder do Grupo de Pesquisa Educação e Estudos de Linguagem (GEDEL- UNEMAT) e membro do Grupo Educação e Análise de Discurso (UFRGS). E-mail: [cristinne.tome@unemat.br](mailto:cristinne.tome@unemat.br).

<sup>2</sup> Graduado em Letras pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT/Sinop) - Faculdade de Educação e Linguagem (FAEL). É membro do Grupo de Pesquisa de Educação e Linguagem (GEDEL). E-mail: [costa.flavio@unemat.br](mailto:costa.flavio@unemat.br).

material. The results point to a growing feminist trend at the national level and with local impacts, which enabled the collective to emerge in this city. The history of the Sinop colonization process demonstrated that the existence of a feminist collective in the city today corresponds to a need to decentralize the interests of a specific class and increase social participation of the Sinopense woman.

**Keywords:**

Sinop para Elas. History. Feminism. Society. Sinop.

## **EL SURGIMIENTO DEL FEMINISTA COLECTIVO SINOP PARA ELAS EN EL NORTE DE MATO GROSSO**

**Resumen:** Esta investigación busca comprender el contexto del surgimiento del colectivo feminista **Sinop para Elas** en el municipio de Sinop, ubicado en el norte de Mato Grosso. Los estudios se remontan al siglo XX, en vista del año en que se creó el municipio en la década de 1970 y la aparición de las primeras leyes de protección civil para las mujeres, y se extiende hasta la aparición del colectivo en el año 2017. Las obras de Edison Antônio de Souza y Paulo Vieira sobre la historia de la creación de Sinop, junto con las obras de Céli Regina Pinto sobre el feminismo en Brasil y las leyes creadas a partir del siglo XX para garantizar los derechos civiles y la protección de la mujer, respalda esta pesquisa. La recopilación de datos se produjo a través de entrevistas con miembros del grupo, encuesta de archivos fotográficos, informes disponibles en la *web* y material bibliográfico teórico. Los resultados apuntan a una creciente tendencia feminista a nivel nacional y con impactos locales, lo que permitió el surgimiento del colectivo en esta ciudad. La historia del proceso de colonización de Sinop demostró que la existencia de un colectivo feminista en la ciudad actual corresponde a la necesidad de descentralizar los intereses de una clase específica y aumentar la participación social de la mujer sinopense.

**Palabras clave:**

Sinop para Elas. Historia. Feminismo. Sociedad. Sinop.

### **Introdução**

A partir do ano de 2017, começou a se articular na cidade de Sinop um coletivo autodenominado feminista, comprometido com o debate e a luta por políticas públicas em defesa da seguridade social da mulher. Sua existência fora motivada por denúncias de assédio cometido contra mulheres, revelando tanto a necessidade de se debater sobre o assunto, quanto a vulnerabilidade social vivenciada pela mulher nos mais diversos âmbitos. Desde então, o coletivo tem atuado no município a frente de diversas lutas que pautam sobre questões de gênero e direitos da mulher. **Sinop para Elas** foi o nome adotado pelo coletivo que será objeto de estudo desta pesquisa.

O alcance que o coletivo teve em relação ao debate feminista no município de Sinop, estado do Mato Grosso, por meio de sua atuação nos mais diversos espaços da cidade em iniciativas promovidas pela garantia de direitos da mulher, chamou a atenção para a investigação do cenário político-social que possibilitou o seu surgimento. Segundo Orlandi (2004, p. 11), “para nossa época, a cidade é uma realidade que se impõe com toda a sua força. Nada pode ser pensado sem a cidade como pano de fundo. Todas as determinações que definem um espaço, um sujeito, uma vida cruzam-se no espaço da cidade”.

Desse modo, esta pesquisa tem como objetivo compreender o contexto de surgimento do coletivo **Sinop para Elas**, verificando os fatores que possibilitaram a sua existência e atuação na atualidade. Para início dos trabalhos, realizar-se-á uma pequena revisão histórica da colonização do município de Sinop na década de 1970, a fim de compreender a estrutura social do espaço urbano no qual está localizado. A seguir, revisitar-se-á a história das lutas feministas na conquista de direitos civis no século XX, tendo em vista o período histórico de criação do município, com o intuito de investigar os avanços sociais conquistados pela mulher durante esse período até o momento histórico de surgimento do coletivo.

O levantamento de dados que constitui esta pesquisa se ampara na revisão bibliográfica de artigos, livros e materiais disponíveis na *web*, respaldado, principalmente, nos trabalhos de Souza (2017), Rohden (2012), Vieira (2005) e Tomé (2017) sobre a história da origem de Sinop, assim como respalda-se na obra de Pinto (2003) no que diz respeito a história do feminismo no Brasil. Para além desses autores, a construção da história do surgimento do coletivo **Sinop para Elas** foi realizado por meio de entrevistas com as professoras membras do grupo, Thiélide Verônica da Silva Pavanelli Troian e Clarianna Martins Baicere Silva, realizadas nos dias 19 de abril e 07 de maio do ano de 2019<sup>3</sup>, respectivamente. A escolha pelo método da entrevista oral, como recurso para o levantamento histórico do surgimento do coletivo, fundamenta-se no que defende os autores Oliveira, Oliveira e Fabrício (2004, p. 171):

---

<sup>3</sup> Este levantamento de dados foi realizado durante o Projeto de Pesquisa Leituras Urbanas e suas materialidades discursivas socioambientais no Norte do Mato Grosso (Portaria nº 2913/2019 - vigência de 01/07/2019 a 01/07/2020), em que o autor Flávio Silveira da Costa foi bolsista voluntário de Iniciação Científica e a autora Cristinne Leus Tomé esteve à frente como Coordenadora.

A abordagem da história de vida é apropriada para a compreensão da cultura pelo “lado de dentro”. Trata-se de um procedimento que permite a aproximação entre a teorização e os fatos empíricos. Tal aproximação é fundamental para validade da pesquisa social que não deve se limitar a teorizações formais nem ao empirismo puro.

Posto isto, esta pesquisa seguirá com a apresentação da história sobre o início do coletivo **Sinop para Elas**, no qual abordará sobre os eventos propulsores de seu surgimento. Logo após, o leitor será conduzido há uma revisão da história sobre a colonização do município de Sinop, seguido por uma revisão sobre a história das lutas sociais pelos direitos das mulheres no século XX, a fim de encontrar nesses registros os fatores que antecederam o surgimento do coletivo e que permitiram a sua existência nos dias de hoje.

## **1 O início do coletivo Sinop para Elas**

O cerne do surgimento do coletivo, que posteriormente seria denominado **Sinop para Elas**, está na participação de técnicos e professores da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), filiados à Associação dos Docentes da Universidade Federal de Mato Grosso (ADUFMAT), no 36º Congresso realizado pelo ANDES - Sindicato Nacional dos Docentes de Ensino Superior -, realizado entre os dias 23 a 28 de janeiro de 2017, na cidade de Cuiabá-MT. O evento tinha como tema central “Em defesa da educação pública e contra a agenda regressiva de retirada dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras”, conforme registrado em seu Relatório Final (2017).

De acordo com entrevista realizada com a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Clarianna Martins Baicere Silva, efetiva docente da UFMT e membra do coletivo **Sinop para Elas**, durante a participação no congresso, uma das técnicas administrativas da instituição relatou uma situação de assédio e a questão não foi naturalizada, repercutindo na mobilização de um ato político no congresso.

[...] isso virou um ato político no congresso do ANDES. E ela, inclusive, ficou, assim, espantada, porque ela comentou... que ela estava vendendo ingresso [...] aí o professor falou “ah, eu compro um prá você” e tal. E ela contou isso assim: “ah, eu fingi que isso não era comigo”, que é o que a gente faz, normalmente. E aí as professoras disseram: “Não, negativo! Quem é essa pessoa? Isso é assédio e nós vamos falar sobre isso.” E criou-se um

ato... [...] e aí se institucionalizou que essas pessoas sofreriam penalidades, porque a gente não pode permitir e nem fazer vista grossa. Isso tomou grandes proporções.

A ADUFMAT publicou em seu *site*, no dia 28 de janeiro de 2017, uma notícia relatando o ocorrido:

Já no início da semana, denúncias chegaram até a comissão organizadora do Congresso, de que trabalhadoras e monitoras estariam sofrendo assédio por parte de congressistas. Imediatamente a delegação de Mato Grosso se reuniu e decidiu intervir, repudiando veementemente os fatos narrados. “É inconcebível que um Congresso de professores universitários, que pertencem a um sindicato que luta por uma sociedade melhor, registre situações como essas”, disse a delegada da Adufmat-Ssind, Lélida Lacerda, em manifestação pública na plenária.

O assédio sofrido pela técnica administrativa da UFMT, ocorrido também com outras mulheres que participaram da organização do evento, tornou-se pauta de discussão não apenas naquele contexto do Congresso, como também no âmbito acadêmico da Universidade Federal do Mato Grosso. As professoras da instituição, Clarianna e Lorena, que participaram do evento, decidiram por trazer para a UFMT, *campus* de Sinop, o Grupo de Trabalho de Políticas de Classe, questões étnico-raciais, Gênero e Diversidade Sexual (GTPCEGDS), filiado ao ANDES, que tem como proposta discutir as relações de gênero. A professora Clariana relembra que:

A gente decidiu - no princípio era só eu e a Lorena – montar esse GTPCEGDS aqui em Sinop e o ANDES bancou essa proposta nossa e veio fazer a divulgação da cartilha. Foi o primeiro lugar no Brasil que a gente divulgou a cartilha que ia tratar sobre essas questões. Aí vieram a Keli e a Carol, que eram do ANDES nacional, para dar uma palestra sobre “Assédio sexual e a objetificação do corpo da mulher”. E nós convidamos toda a sociedade, mas a gente não esperava que ia dar tantas pessoas. Lotou o auditório da Adufmat! Mais de 200 pessoas aqui.

O evento promovido pelas professoras na universidade nos dias 05 e 06 de junho de 2017 resultou em algumas reivindicações, conforme consta no portal da ADUFMAT, publicado no dia 08 de junho de 2017:

Ao final do debate, os participantes listaram algumas políticas para mulheres que devem ser realizadas dentro da UFMT. Dentre elas estão; a criação de uma ouvidoria, a construção de creches, ampliação da rota do Ligeirão, melhoria da iluminação do campus, revisão do efetivo de segurança da instituição - com a proposta de incluir mulheres nesta função -, reivindicar o debate do tema Combate as Opressões, dentro dos cursos de formações voltados para os profissionais do campus, e outras. O GTPCEGDS da seção sindical da Adufmat, juntamente com o Andes, a Coordenadoria Geral do Sintuf e a frente de Mulheres na Luta, se comprometeram em elaborar um cronograma de atividades e fortalecer a lutar por políticas de inclusão e acolhimento das mulheres da UFMT.

O alcance do debate realizado chegou a um ponto crucial para a história de surgimento do coletivo quando algumas alunas, após participarem do evento, procuraram pelas professoras relatando uma situação de assédio ocorrido dentro da universidade com um aluno da instituição. A professora Clariana discorre assim:

O que não esperávamos é que... eu tinha algumas alunas, que eram calouras... dois dias depois, depois da aula, comigo, elas vieram... elas vieram na palestra e dois dias depois elas falaram: “Professora, eu tenho uma coisa pra falar pra senhora e eu preciso da sua ajuda. Eu estou sendo assediada por um outro aluno. Eu quero mostrar pra senhora uma gravação do *WhatsApp*, porque eu estava gravando um áudio pra minha amiga e essa pessoa chegou, do nada, me assediando”. E aí, puf, bomba! O que fazer? Você dá subsídio pra discussão... E o que faz? Eu não estava preparada para aquilo.

Ao serem procuradas para ajudar as alunas assediadas, as professoras decidiram por acompanhá-las à delegacia para o registro de um Boletim de Ocorrência contra o aluno. Entretanto, lá se depararam com a dificuldade de fazer o registro da denúncia, uma vez que o delegado alegava não ter como tipificar o caso. À época, a Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, instituída “para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável [...]” (BRASIL, 2018), ainda não estava em vigor. Ainda assim, houve o registro do Boletim de Ocorrência e, alguns dias depois, um *site* de notícias publicou a denúncia realizada pelas alunas, deixando-as expostas e em situação vulnerável, tendo em vista que o aluno denunciado descobriu, após essa publicação, a identidade das autoras da denúncia.

Com o intuito de proteger as alunas assediadas, as professoras decidiram por criar um grupo no aplicativo de mensagens *WhatsApp*, como um meio de comunicação e de apoio que contava, também, com a participação da delegada da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) do estado do Pará, e do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Sinop. Depois que a denúncia foi exposta e a identidade das alunas revelada, elas passaram a ser perseguidas pelo aluno que as assediou e, neste momento, a rede de apoio se revezou no cuidado para não deixá-las sozinhas. O nome que coube como nomenclatura para o grupo no aplicativo de mensagens foi **Sinop para Elas** e, desde então, esse passou a ser o nome adotado pelo coletivo para se identificarem nas ações que começaram a ser promovidas na cidade em defesa da mulher.

As professoras da UFMT, associadas à ADUFMAT, estenderam, então, a sua parceria, integrando ao coletivo as professoras da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), associadas à Associação dos Docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso (ADUNEMAT), durante um encontro do Comitê Sindical de Sinop. Esta parceria se intensificou quando, no dia 04 de abril de 2018, ocorreu, nos arredores da Unemat/*Campus* de Sinop, um caso de estupro com uma das alunas da instituição. Articuladas como coletivo **Sinop para Elas**, elas organizaram um movimento em protesto no pátio da universidade, logo após o ocorrido, para manifestar a indignação em relação ao caso de estupro. Em nota, a Unemat publicou em seu *site* uma nota de repúdio.

A reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), juntamente com a Diretoria de Unidade Regionalizada de Sinop, manifesta total repúdio a atos de violência praticados contra a estudante universitária, ocorrido na última quarta-feira (04). O trágico episódio de estupro da jovem universitária de 25 anos, atacada no Bairro Jardim Imperial, em Sinop, enquanto retornava para sua residência após a aula, endossa índices alarmantes de violência contra a mulher em nosso País, e nos causa profunda tristeza e indignação. (Nota de repúdio, 06 de abril de 2018)

No mesmo ano, no dia 08 de março, as professoras organizadas enquanto coletivo promoveram a passeata do 8M na cidade de Sinop, contando com a participação de diversas outras pessoas engajadas na luta feminista e incluídas ao grupo. O evento teve grande repercussão, virando notícia, inclusive, em jornais com alcance nacional. Entre as principais reivindicações, a maior delas foi pela implementação da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) no município.

A luta pela implementação de uma DEAM foi a principal bandeira do coletivo desde o seu surgimento. Para tanto, elas fizeram passeatas, participaram de reuniões em Cuiabá com o Secretário de Segurança do Estado de Mato Grosso e fizeram parceria com o Conselho Municipal da Mulher. A professora Clarianna descreve que

A gente foi prá Cuiabá falar com o Secretário de Segurança Pública do Estado... É claro que essa luta já começou antes: as meninas do Conselho Municipal já tinham pautado, já tramitava. A gente também pautou isso e foi prá rua, então, nós demos força à luta. [...] É uma conquista não exclusivamente nossa, mas nossa também. E aí a gente esbarra na questão... porque a gente não está emparelhado no estado, às vezes, algumas pessoas não reconhecem. Mas a gente foi o catalisador. Então a gente foi sozinha, independente de vereadores e deputados. E fomos lá com a cara limpa conversar, várias vezes, não uma, não duas, sempre que a gente tinha a oportunidade a gente incomodava até sair. E, por outro lado, o Conselho também com outras estratégias. Então, eu acho que, quando a gente se une, a gente consegue.

A Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) de Sinop foi, portanto, uma conquista do coletivo em parceria com o Conselho Municipal da Mulher, após intensas reivindicações e reuniões com representantes políticos. O prédio da DEAM foi inaugurado no dia 29 de setembro de 2018, porém o coletivo **Sinop para Elas** não foi convidado para sua inauguração.

Outras ações foram realizadas pelo coletivo ao longo dos últimos anos, na luta por políticas públicas que atendam às necessidades das mulheres do município, incluindo passeatas, palestras, oficinas, saraus, participação em eventos acadêmicos, ações em pequenas comunidades, entre outros. Após a conquista da DEAM, outra reivindicação do coletivo é pela implantação da casa de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica, a fim de oferecer amparo às vítimas que ficam em situação de vulnerabilidade social. Além disso, o coletivo entende que há a necessidade de se organizar estruturalmente, uma vez que ainda não é institucionalizado. De acordo com a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Thiélide Verônica da Silva Pavanelli Troian, docente efetiva da Unemat e membra do coletivo:

[...] nós já entendemos que nós precisamos, urgentemente, fazer uma organização mais sistematizada, tipo uma diretoria. Por exemplo, porque esses dias nós vimos que tinha um edital aqui para o município de ações culturais que a gente poderia concorrer, que teria um recurso financeiro. Mas nós não temos nada escrito, nós só existimos, nós não temos nada oficial, nós não temos quem é presidente, quem é vice-presidente. Então nós

precisamos... e isso nós já tentamos algumas vezes, neste grupo das 20 [organizadoras], fazer alguma reunião para organizar essa diretoria. Porque no grupo tem pessoas que têm experiências com coletivos, organizações não-governamentais, não sei se transformar numa ONG... Então nós precisamos ainda discutir isso. E essa não-organização acaba, às vezes, limitando a ação do próprio grupo.

Hoje o coletivo conta com aproximadamente 80 participantes no aplicativo do *WhatsApp*, que funciona como um local de debate sobre os acontecimentos que interferem nas questões relativas à mulher, tanto no âmbito nacional, quanto no âmbito local, acolhendo qualquer pessoa interessada no debate, independente de gênero ou condição social. Sua existência hoje revela que há mulheres no município de Sinop que compreendem a importância da luta feminista e que com ela se identificam, e, mais do que isso, revela que hoje há um espaço comum para esse encontro de ideias e de desejo pela luta de igualdade de direitos entre homens e mulheres.

A existência de um coletivo em Sinop que se autodenomina como um coletivo feminista, aliado aos ideais de igualdade de direitos sem a distinção de gênero e comprometido com as causas da mulher, aponta para um importante momento na história da cidade, uma vez que este é o primeiro coletivo com relevante participação política no município que adota como identificação o termo ‘feminista’, comprometendo-se a toda carga semântica-discursiva acarretada pelo emprego dessa nomenclatura. Este fato chama a atenção para duas questões: Qual a relação da história do município com a existência do coletivo nos dias de hoje? E por que de sua existência hoje e não em outro momento da história?

A fim de compreender, portanto, o processo de surgimento do coletivo na atualidade, primeiramente será descrita a história da colonização de Sinop a partir da década de 1970 e, a seguir, uma breve revisão sobre as legislações vigentes no século XX, que definiam a participação social da mulher, na busca de identificar quais direitos foram alcançados decorrentes da luta de movimentos feministas entre o século passado até os dias de hoje.

## **2 A colonização do município de Sinop**

A origem de Sinop encontra-se num projeto político elaborado na primeira metade do século XX para a ocupação de territórios amazônicos. O programa de colonização denominado como “Marcha para o Oeste”, proposta por Getúlio Vargas no seu *Revista Panorâmica* – ISSN 2238-9210 - V. 33 – Maio/Ago. 2021. 66

pronunciamento de 1937, no qual convoca os brasileiros para aquele que seria seu projeto de ocupação do interior do país, como um dos caminhos para alcançar o progresso nacional (TRUBILIANO; JUNIOR, 2007, p. 39), foi um grande impulsionador de políticas que se consolidaram neste período. Em 06 de janeiro de 1953, após sancionar a Lei nº 1.806, Getúlio Vargas estabeleceu a área de exploração da Amazônia Legal, que passou a compreender, além dos estados do Amazonas e Pará, o estado do Acre, do Amapá, de Rio Branco e a parte norte dos estados de Mato Grosso, Goiás e Maranhão (BRASIL, 1953). Tais políticas de incentivo à ocupação desses ‘espaços vazios’, de acordo com Trubiliano e Junior (2007, p. 40), visavam a ocupação e integração desses territórios ao restante da nação, tendo em vista o crescimento acelerado das áreas urbanas concentradas, principalmente, nas regiões sul e sudeste, o que implicava numa gama de problemas econômicos e sociais contrários ao ideal de ‘novo-homem’ estabelecido pela política do Estado Novo (1937-1945).

Em 16 de junho de 1970 foi sancionado o Decreto-Lei 1.106, pelo então general Emílio Garrastazu Médici (III governo da ditadura militar), que “Cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais e dá outras providências” (BRASIL, 1970). O Programa de Integração Nacional (PIN) previa a construção imediata das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém, duas vias de grande importância para a integração dessas regiões ao restante do país. Como afirma Rego (2015, p. 90):

A integração para o desenvolvimento da Amazônia seria feita a partir da construção de rodovias que permitiriam a articulação com as demais regiões do país – entre elas a Transamazônica e a Cuiabá-Santarém –, além da criação de cidades novas planejadas e do assentamento de colonos na zona rural ao longo dessas rodovias. Com efeito, a abertura da rodovia Transamazônica favoreceu não só a conexão do Norte às demais regiões brasileiras, como também o avanço da rede urbana com a fundação de cidades novas.

Para atender ao projeto de ocupação dos territórios em torno da Amazônia Legal, houve forte apelo do governo por meio de propagandas e de incentivos fiscais para atrair investidores e mão de obra capazes de desenvolver essa região. Segundo Souza (2017, p. 97) “a representação da Amazônia como o novo eldorado foi, do ponto de vista político, um poderoso agente catalisador dos interesses dos trabalhadores rurais. O mito passou a ser, nesse sentido, um instrumento de poder nas mãos dos setores dominantes”.

Rohden (2012, p. 38) acrescenta que “o que se consolidava nas propagandas idealizadas era o mito da terra farta, do progresso, discursos pontuados e honrados no trabalho, na família, na pátria, na esperança e no futuro promissor”. Nesse sentido, havia, por parte do Estado, o interesse em uma mão de obra específica para a ocupação dessas terras, capaz de promover o desenvolvimento agrícola dessa região em larga escala e, ao mesmo tempo, descentralizar as regiões sul e sudeste, utilizando de sua mão de obra excedente.

De acordo com Vieira (2005, p. 118):

[...] o empreendimento evidentemente não seria realizado apenas com o deslocamento dos grupos empresariais para a região, havia a necessidade de atrair trabalho vivo para a exequibilidade do projeto e da própria valorização do capital aplicado na região. Dada a ausência da sociabilidade capitalista das populações locais, o problema que se apresentava era encontrar expressivo contingente populacional que se dispusesse a migrar ou que estivesse disposto a integrar o fluxo migratório em direção à fronteira. Aqui se reúnem fatores que explicam, por um outro ângulo, o recurso aos trabalhadores agrícolas da região Sul do país, em especial do Paraná.

O autor acrescenta que o interesse na população sulista se fundava também no fato de que eram mais socializados ao sistema capitalista de produção, uma vez que, em sua maioria, descendiam de países europeus e, por isso, atenderiam com mais facilidade ao desejo de progresso na região. Contudo, Rohden (2012, p. 51) salienta que o projeto de distribuição das novas terras para atender ao excedente populacional de pequenos agricultores do sul foi substituído para atender aos interesses de grandes empresários, nacionais e internacionais, que receberam grandes quantidades de terra e “passaram a investir na região através de projetos colonizadores, industriais, agropecuários e de mineração”, deturpando o que seria um projeto de Reforma Agrária para uma espécie de ‘Contrarreforma’.

Assim, com a inserção das estratégias de incentivo à ocupação da fronteira, o Governo Federal, através de seus órgãos responsáveis, ofereceu as condições e os incentivos possíveis para a consolidação do processo de colonização para empresas privadas, visando, dessa forma, apenas a expansão econômica da região [...]. (ROHDEN, 2012, p. 51)

Tomé e Rohden (2017, p. 319) acrescentam que “o Governo Federal preferiu convidar o empresário sulista devido à sua tradição em fundar cidades, organizar o traslado e a fixação de trabalhadores que conheciam o cultivo da terra”, a fim de melhor contribuir com

o modelo de progresso almejado e idealizado durante o período pelo o qual o Brasil vivia sob um regime militar.

É nesse cenário que, em 1971, Ênio Pipino, então proprietário do grupo Sociedade Imobiliária Noroeste do Paraná (SINOP S/A), atraído pelas oportunidades de crescimento na área da Amazônia legal e pelas facilidades fiscais oportunizadas pelo governo, fez a compra de uma grande extensão de terra na região e deu início ao projeto “Colonização Celeste”, posteriormente denominado “Gleba Celeste” (VIEIRA, 2005, p. 168). Esse núcleo colonizador tinha como planejamento a criação de quatro municípios: Sinop, Vera, Carmem e Claudia, e os colonos atraídos para morarem na região eram, predominantemente, vindos dos três estados da região Sul: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e, especialmente, do Paraná.

As bases da origem e criação do município de Sinop se encontram, portanto, num projeto colonizatório fundado em interesses econômicos em torno de questões agrárias para atender aos anseios de progresso para o país, idealizados, principalmente, na primeira metade do século XX, entre discursos ufanistas e patrióticos e governos autoritários (Estado Novo, de 1937 a 1945 - Ditadura Militar, de 1964 a 1985). Corroborando com Tomé e Rohden (2017, p. 320), a história que hoje é contada sobre as origens de Sinop, se apoia nas vozes daqueles que obtiveram sucesso na empreitada de colonizá-la e com ela enriquecê-la, reverberando o discurso do progresso e do sucesso econômico alcançado pelos latifundiários que aqui estabeleceram suas famílias e seus nomes. Por tradição, nomes quase sempre acompanhados por artigos masculinos. A história sobre a cidade teve como ator principal a figura masculina a frente das decisões que culminaram na sua criação. São as vozes deles que aparecem nos registros históricos, nos nomes de ruas, praças e prédios, enquanto que às mulheres é relegado um papel secundário e de pouco protagonismo.

Mesmo com a atribuição de nomes femininos às cidades adjacentes à Sinop, por Ênio Pipino, com o intuito de homenagear mulheres, Straub (2015, p. 163) faz uma relação desta nomeação com os sentidos atrelados a essas mulheres. De acordo com a autora

[...] a mulher é tomada como o foco principal das nomações das cidades oriundas da Gleba Celeste. Pode-se dizer que a constituição dos sentidos que resultaram na homenagem à mulher deu-se a partir de uma relação tomada na história. Através deste último depoimento, observamos diferentes expressões que produzem sentidos da mulher homenageada: “a mulher rural”, “pureza de sua criação”, “responsável pela organização familiar” e “fonte de vitalidade”.

Dessa maneira, nota-se que a homenagem feita às mulheres faz uma relação com a sua condição enquanto “responsável pela organização familiar”, entre outros sentidos que revelam a sua participação social nos bastidores dos acontecimentos da história e não a frente das decisões e dos empreendimentos que levaram à criação do município.

Compreendendo que este trabalho tem por objetivo investigar o contexto de surgimento do coletivo feminista **Sinop para Elas** no município de Sinop, situado no norte de Mato Grosso, não é suficiente revisitar apenas a história de fundação da cidade, como também questionar a participação social da mulher no contexto das décadas de 1970 aos dias atuais. Para isso, buscar-se-á na história as condições legais impostas à mulher na segunda metade do século XX, assim como as lutas civis pela conquista de direitos e os avanços históricos alcançados até os dias de hoje sobre legislações que versam sobre as mulheres.

### **3 As lutas sociais pelos direitos das mulheres no século XX**

Ao revisitar o quadro legislativo brasileiro do século XX, notaram-se algumas mudanças importantes realizadas neste período em favor dos direitos civis das mulheres, atreladas aos movimentos de luta feminista que começaram a ser articulados no país e ganharam força no mesmo período. A primeira grande conquista feminina foi alcançada através do Código Eleitoral de 1932, elaborado durante o governo provisório de Getúlio Vargas, que estabeleceu no seu “Art. 2º - Eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código” (BRASIL, 1932). Foi a primeira vez que a legislação estabeleceu a não distinção entre os sexos no direito ao voto, pois a Constituição Federal de 1891, vigente naquele período, não delimitava tal diferença no seu texto original, instituindo eleitores os cidadãos maiores de 21 anos, sem referência a um gênero em específico (BRASIL, 1891). Pinto (2003, p. 16) alerta para o fato de que:

A não-exclusão da mulher no texto constitucional não foi um mero esquecimento. A mulher não foi citada porque simplesmente não existia na cabeça dos constituintes como um indivíduo dotado de direitos. A Constituição estabeleceu que eram cidadãos brasileiros aqueles nascidos no Brasil, e eram eleitores os cidadãos brasileiros de 21 anos. Conforme o senso comum da época, quando o legislador usou o substantivo “cidadão” no masculino, não estava se referindo ao termo universal que abrange homens e mulheres, mas exclusivamente aos homens. Esta aparente falta de cuidado

em não nominar a exclusão da mulher deriva também do senso comum da época: a evidência de uma natural exclusão da mulher, que para tanto não necessitava ser nem mesmo mencionada [...].

A conquista pelo direito ao voto em 1932 foi resultado dos movimentos sufragistas, iniciados no final do século XIX, após a instituição da República Federativa do Brasil (1889), e marcou, portanto, o início das lutas feministas no país pautadas pelas reivindicações de seus direitos políticos. Segundo Pinto (2003 p. 38) “o centro da questão feminista do período era, sem dúvida, a luta pelos direitos políticos, concretizados no direito de votar e ser votada. Esta foi a porta de entrada das mulheres na arena da luta por seus direitos, não só no Brasil, mas em todo o mundo ocidental”.

Apesar do Código Eleitoral de 1932 conceder o direito ao voto às mulheres, o texto constitucional ainda se mantinha o mesmo de 1891 e uma nova constituinte seria realizada em 1934, passando a estabelecer no “Art. 108 - São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de 18 anos, que se alistarem na forma da lei” e no “Art. 109 - O alistamento e o voto são obrigatórios para os homens e para as mulheres, quando estas exerçam função pública remunerada, sob as sanções e salvas as exceções que a lei determinar” (BRASIL, 1934).

Um novo salto no texto constitucional foi dado em 1988, com a promulgação da nova Constituição da República Federativa do Brasil, após a Assembleia Constituinte, e que representou um grande marco na garantia dos direitos das mulheres ao estabelecer no seu “Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]”, acrescentando no inciso I do mesmo artigo que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988). A partir do princípio de isonomia declarado pela Carta Magna da Nação, conforme estabelecido pelo artigo supracitado, os direitos trabalhistas, políticos, da família e relativos à propriedade passaram a ser assegurados à mulher, trazendo garantias que a beneficiavam e almejavam a superação da exclusão social que lhe fora imposta.

Os direitos relativos à condição social da mulher consolidados pela Constituição de 1988 representaram uma importante luta liderada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), conhecidas como o *Lobby* do Batom, que articularam a campanha que tinha como *slogan*: “Constituinte pra valer tem que ter direitos da mulher!” (CEPIA, 2017). A campanha mobilizada pelo conselho reuniu mulheres de todo o país num encontro realizado em Brasília no dia 26 de agosto de 1986, do qual resultou na redação da Carta das Mulheres

destinada à Assembleia Constituinte. De acordo com Pinto (2003, p. 74) esta carta “foi o documento mais completo e abrangente produzido na época, e possivelmente um dos mais importantes elaborados pelo feminismo brasileiro contemporâneo”. A carta pautava em seu texto questões sobre família, trabalho, saúde, educação e cultura, violência, além de questões nacionais e internacionais, conforme os tópicos apresentados pelo documento, com o intuito de propor que a nova Constituição passasse a contemplar seus direitos civis, superando as desigualdades sociais definidas por questões de gênero, e que houvesse a presença de suas vozes até então silenciadas (CARTA DAS MULHERES, 1987).

Outro dispositivo legal que apresentou significativo avanço no que tange aos direitos da mulher foi o Código Civil Brasileiro alterado no ano de 2002. Até então, o instrumento que regia as práticas cidadãs era o Código Civil dos Estados Unidos do Brasil de 1916, que estabelecia no seu “Art. 233 - O marido é o chefe da sociedade conjugal”, especificando na sequência pelo inciso “III - direito de fixar e mudar o domicílio da família” e no inciso “IV - o direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do tecto conjugal” (BRASIL, 1916). Corroborando com as mudanças advindas de outros instrumentos legais, como a própria Constituição de 1988, o novo Código Civil de 2002 passou a estabelecer que: “Art. 1.565 - Pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família” e “Art. 1.569 - O domicílio do casal será escolhido por ambos os cônjuges, mas um e outro podem ausentar-se do domicílio conjugal para atender a encargos públicos, ao exercício de sua profissão, ou a interesses particulares relevantes”, alterando a condição submissa designada à mulher no documento anterior no que diz respeito às relações conjugais.

Para além dos avanços conquistados em âmbito nacional e como seu reflexo, a Lei Orgânica Municipal de Sinop, promulgada em 05 de abril de 1990, estabeleceu algumas garantias de amparo social à mulher sinopense. De acordo com o artigo 179, que trata das condições de assistência social para garantir a seguridade de vulneráveis, o documento elencava como objetivo no inciso “IV - assegurar o exercício dos direitos da mulher, através de programas sociais voltados para as suas necessidades específicas, nas várias etapas evolutivas” (SINOP, 1990). Por meio da Lei nº 694, de 20 de novembro de 2002, o município criou também o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), permitindo a articulação de um grupo vinculado à Secretaria de Governo do Município de Sinop, que, de acordo com o estabelecido pelo artigo 1º, tem como finalidade “elaborar e implementar [...]

políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania” (SINOP, 2002). Esta lei foi, posteriormente, revogada e atualizada pela Lei nº 1.870, de 20 de agosto de 2013, que vinculou o Conselho à Secretaria Municipal de Assistência Social (SINOP, 2002).

Tais alterações nos instrumentos legislativos que estabeleceram a ordem social e regeram as práticas do cidadão civil, se mostraram como importantes indicadores das desigualdades sociais vividas em diferentes épocas, assim como revelaram a existência e a necessidade de lutas que foram travadas por grupos menosprezados ao longo da história. A luta feminista representa de forma contundente o quanto as desigualdades relacionadas às questões de gênero oprimiram mulheres no decorrer da história e quão significativo, portanto, foi a luta de movimentos que levantaram a bandeira feminista como necessária para se alcançar a equiparação de direitos entre os sexos. Como afirma Salete Maria da Silva (2008, p. 05):

Destarte, é importante lembrar que a ausência de direitos, percebida pelas feministas, faz surgir o feminismo. Podemos dizer que o feminismo nasce exatamente onde e quando as primeiras feministas perceberam que as relações sociais eram historicamente marcadas pela subordinação da mulher e pela sua exclusão dos espaços sociais e de poder. Ou seja, perceberam que a sua história era a história da ausência de direitos. O binômio feminismo/direito, portanto, se entrelaça desde a origem das primeiras lutas das mulheres por um lugar social.

Seguindo, portanto, essa corrente de luta pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, que persiste na história de forma cada vez mais progressiva, principalmente, ao longo do último século, como observado nesta pesquisa, é que se situa na linha do tempo contemporânea a existência do coletivo **Sinop para Elas**. Como visto, pautar pelos direitos de mulheres tem sido a força motriz dos movimentos feministas que surgem na tentativa de assegurar que elas tenham voz e espaço na sociedade. Contudo, apesar dos avanços alcançados no último século, ainda se faz necessário a persistência do debate sobre a seguridade social da mulher, não apenas no âmbito legal, como também contra toda e qualquer espécie de violência, seja física ou moral, que recaia sobre ela decorrente do processo histórico patriarcal, que a relegou à condições de vulnerabilidade e inferioridade em relação ao homem.

## Considerações finais

Ao buscar na história os motivos pelos quais hoje é possível a articulação de um coletivo feminista na cidade de Sinop, alguns aspectos desse processo histórico contribuem para responder algumas das questões levantadas por esta pesquisa. Observando, por exemplo, o processo colonizatório do município, pautado no discurso do progresso e no sucesso daqueles que conseguiram desbravar as novas terras do interior do país, verifica-se a prevalência de uma classe bastante específica que se consolida neste território: os que obtiveram sucesso em seus empreendimentos e tornaram-se a elite responsável pelas ações do desenvolvimento urbano e social da cidade. Conforme aponta Souza (2017, p. 102):

A colonizadora Sinop colaborou na construção de todo um espaço social e na vida cotidiana dos migrantes, através da ocupação planejada e controlada do espaço geográfico, da construção de um discurso que exalta o trabalho e o desenvolvimento econômico, a ordem, e a família, podemos perceber a emergência de uma idéia de trabalho na região.

Ainda segundo o autor, a história oficial de Sinop é aquela contada por seus colonizadores, não havendo espaço para aqueles que não obtiveram sucesso nos seus empreendimentos. O silenciamento na história de qualquer outra classe, que não a economicamente dominante, revela uma construção social seletiva, que é percebida no comportamento social da população sinopense, seja na esfera pública ou privada. Nessa perspectiva, a distinção entre ricos e pobres (os que alcançaram o sucesso econômico e os que não alcançaram), divide a cidade em polos com interesses distintos, o que resulta na exclusão de alguns grupos.

Ao notar, por exemplo, que desde o ano de 2002 se tem estipulado a existência de um Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), instituído pela Lei nº 694, posteriormente atualizada pela Lei nº 1.870/13, e que desde de 1992, por meio da Lei Estadual nº 2.753, o Poder Executivo do estado já autorizava a implantação da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher e do Menor, que foi inaugurada somente em setembro do ano de 2018, percebe-se um descaso com as mulheres vítimas de violência, aparentemente inexistentes até a implantação da DEAM. O que permite o questionamento sobre quais questões estavam sendo pautadas pelo CMDM até então? Quais interesses estavam sendo

considerados e quais mulheres estavam sendo incluídas em suas lutas na busca por políticas públicas que lhes garantisse direitos e amparo social?

Nesse sentido, o coletivo **Sinop para Elas**, ao promover ações que pautem questões relativas à mulher trabalhadora, acadêmica, residente das comunidades afastadas do centro urbano, bem como àquelas em situação de vulnerabilidade econômica e social, revela uma necessidade de se descolonizar as prioridades e os interesses preconizados por apenas uma parcela dominante da cidade ao longo de seu processo histórico. O surgimento de um coletivo feminista que se pretende plural e busque pela aproximação da realidade de diferentes mulheres, em diferentes contextos sociais, é um indicador da necessidade, no contexto atual, de um espaço diversificado para a discussão de políticas que pautem sobre as mulheres de diferentes classes sociais, possibilitando, portanto, a inclusão de vozes silenciadas pela cultura excludente-elitista predominante na cidade.

Ainda sob esta ótica da inclusão de grupos menos favorecidos e preteridos pela história, é importante pontuar que a existência do coletivo **Sinop para Elas** representa ainda a reivindicação de um protagonismo social da mulher que não existiu durante o processo de colonização do município, uma vez que quem esteve à frente das decisões e dos empreendimentos era o homem, legalmente dotado de poderes em relação à família e à mulher, conforme analisado pelo Código Civil de 1916, vigente à época.

Por fim, vale ressaltar a importância que as lutas feministas, travadas principalmente no século passado, tiveram em relação à conquista de direitos básicos ao exercício da cidadania garantidos à mulher - desde o direito ao voto alcançado em 1932 até a promulgação da nova Constituição em 1988. A partir da luta pelos seus direitos civis, o crescente debate sobre a condição social relegada à mulher pela cultura patriarcal ao longo da história tem ganhado cada vez mais espaço na atualidade, permitindo a articulação de diferentes grupos feministas na luta pela superação das desigualdades e equiparação dos direitos entre homens e mulheres. É este cenário que possibilita que hoje exista no município de Sinop um coletivo que se autodenomine feminista e cujo nome deixa claro para quem é dedicada à sua luta: **Sinop para Elas!**

## Referências

A CARTA das mulheres brasileiras aos constituintes faz 30 anos. **CEPIA** - Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação. [Brasil]: Portal do CEPIA, 2017. Disponível em: <https://cepia.org.br/2017/10/16/a-carta-das-mulheres-brasileiras-aos-constituintes-faz-30-anos/>. Acesso em: 1 jun. 2019.

ANDES - Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior. **Relatório Final do 36º Congresso do ANDES-Sindicato Nacional**. Cuiabá: ANDES, 23 a 28 de janeiro de 2017. Disponível em: <http://portal.andes.org.br/imprensa/documentos/imp-doc-1880089068.pdf>. Acesso em: 26 out. 2019.

BRASIL. [Constituição (1891)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro 1891)**. Rio de Janeiro, DF: Presidência da República, 1891. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm). Acesso em: 3 jun. 2020.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de julho de 1934)**. Rio de Janeiro, DF: Presidência da República, 1934. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: 3 jun. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 1 jun. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970**. Cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1970. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del1106.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del1106.htm). Acesso em: 01 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 1.806, de 06 de janeiro de 1953**. Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a superintendência da sua execução e dá outras providências. Rio de Janeiro, DF: Presidência da República, 1953. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/L1806.htm#:~:text=LEI%20No%201.806%2C%20DE%206%20DE%20JANEIRO%20DE%201953.&text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20o%20Plano%20de,execu%C3%A7%C3%A3o%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Fa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso,Art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L1806.htm#:~:text=LEI%20No%201.806%2C%20DE%206%20DE%20JANEIRO%20DE%201953.&text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20o%20Plano%20de,execu%C3%A7%C3%A3o%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Fa%C3%A7o%20saber%20que%20o%20Congresso,Art). Acesso em: 3 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, DF: Presidência da República, 1916. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm). Acesso em 3 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1985.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1980-1988/L7353.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7353.htm). Acesso em: 3 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 10 jan. 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm). Acesso em: 24 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm). Acesso em: 1 jun. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932**. Decreta o Código Eleitoral. Rio de Janeiro, DF: Câmara dos Deputados, 1932. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 3 jun. 2020.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. **Carta das mulheres**. Destinatário: Assembleia Nacional Constituinte. Brasília, DF, 1987. 1 carta. Disponível em: [https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes\\_Brasileiras/constituicao-cidada/a-constituente-e-as-mulheres/arquivos/Constituinte%201987-1988-Carta%20das%20Mulheres%20aos%20Constituintes.pdf](https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/a-constituente-e-as-mulheres/arquivos/Constituinte%201987-1988-Carta%20das%20Mulheres%20aos%20Constituintes.pdf). Acesso em: 1 jun. 2019.

GTPCEGDS traz para o Centro dos Debates Sindicais casos de assédios contra mulheres. **ADUFMAT**: Portal *online* da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Mato Grosso – ANDES, 08 de junho de 2017. Disponível em: <https://www.adufmat.org.br/portal/index.php/comunicacao/noticias/item/2415-gtpcegds-trazpara-o-centro-dos-debates-sindicais-casos-de-assedios-contramulheres>. Acesso em: 26 out. 2019.

MATO GROSSO. **Decreto nº 2.753, de 10 de junho de 1992**. Autoriza o Poder Executivo a criar e instalar a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher e do Menor, em Sinop-MT. Cuiabá: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, 11 jun. 1992. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/legislacao/14553/visualizar>. Acesso em: 24 out. 2019.

MULHERES marcam 36º Congresso do ANDES – SN com protesto contra assédio. **ADUFMAT**: Portal *online* da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Mato Grosso – ANDES, 28 de janeiro de 2017. Disponível em: <https://www.adufmat.org.br/portal/index.php/comunicacao/noticias/item/2110-mulheresmarcam-36-congresso-do-andes-sn-com-protesto-contrassedio>. Acesso em: 26 out. 2019.

**NOTA de repúdio.** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, campus de Sinop, 06 de abril de 2018. Disponível em: <http://sinop.unemat.br/site/2018/04/nota-de-repudio-ao-ato-de-violencia-sofrido-por-academica-do-campus-de-sinop/>. Acesso em: 26 out. 2019.

OLIVEIRA, V. F.; OLIVEIRA, V. F.; FABRÍCIO, L. E. O. O oral e a fotografia na pesquisa qualitativa. In: ABRAHÃO, M. H. M. B. (org.). **A Aventura (auto)biográfica: teoria e empiria.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. P. 163-180.

ORLANDI, E. P. **Cidade dos Sentidos.** Campinas: Pontes, 2004.

PINTO, C. R. **Uma história do feminismo no Brasil.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

REGO, R. L. A integração cidade-campo como esquema de colonização e criação de cidades novas: do Norte Paranaense à Amazônia Legal. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (ANPUR)**, v. 17, p. 89-103, 2015.

ROHDEN, J. B. **A reinvenção da escola: História, Memórias e Práticas Educativas no período colonizatório de Sinop-MT (1973-1979).** Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Cuiabá, 2012.

SILVA, C. M. B. **Clarianna Martins Baicere da Silva:** entrevista realizada no dia 07 de maio de 2019. [Entrevista cedida a] Flávio Silveira da Costa. Sinop, 2019. Arquivo em mp3 contendo 34,4MB (00:48:49). Entrevista concedida para o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “As formações discursivas e ideológicas do grupo Sinop para Elas”.

SILVA, S. M. O legado juspolítico do lobby do batom vinte anos depois: a participação das mulheres na elaboração da Constituição Federal. In: Encontro Regional de Estudantes de Direito e Encontro Regional de Assessoria Jurídica Universitária, 21., 2008, Crato. **Anais [...].** Crato: UFMA, p. 1-11, 2008.

SINOP. **Lei Orgânica nº 01, de 5 de abril de 1990.** Dispõe sobre a lei orgânica do município de Sinop. Sinop: Câmara Municipal de Sinop, 1990. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-sinop-mt>. Acesso em: 24 out. 2019.

SINOP. **Lei nº 694, de 20 de novembro de 2002.** Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências. Sinop: Câmara Municipal de Sinop, 2002. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mt/s/sinop/lei-ordinaria/2002/69/694/lei-ordinaria-n-694-2002-este-ato-ainda-nao-esta-disponivel-no-sistema>. Acesso em: 24 out. 2019.

SINOP. **Lei nº 1.870, de 20 de agosto de 2013.** Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e dá outras providências. Sinop: Câmara Municipal de Sinop, 20 ago. 2013. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mt/s/sinop/lei-ordinaria/2013/187/1870/lei-ordinaria-n-1870-2013-dispoe-sobre-o-conselho-municipal-dos-direitos-da-mulher-cmdm-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 24 out. 2019.

SOUZA, E. A. Reflexões acerca da história de Sinop/MT: imigração e fronteira agrícola. **Revista História e Diversidade**, Cáceres, v. 9, p. 96-109, 2017.

STRAUB, S. L. W. Estudo da nomeação das cidades que compõem a Gleba Celeste (MT). *In*: DIAS, M. P. L.; PHILIPSEN, N. I.; STRAUB, S. L. W.; OLIVEIRA, T. P (org.). **Amazônia: visão caleidoscópica**. Recife: Pipa Comunicação, 2015. P. 149-152.

TOMÉ, C. L.; ROHDEN, J. B. O discurso do progresso e a educação na história de Sinop - Mato Grosso: “como é bom alargar fronteiras de nossa pátria!?”. **História da Educação**, Porto Alegre, v. 21, p. 312-334, 2017.

TROIAN, T. V. S. P. **Thiélide Verônica da Silva Pavanelli Troian**: entrevista realizada no dia 19 de abril de 2019. [Entrevista cedida a] Flávio Silveira da Costa. Sinop, 2019. Arquivo em mp3 contendo 48,7MB (01:09:24). Entrevista concedida para o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “As formações discursivas e ideológicas do grupo Sinop para Elas”.

TRUBILIANO, C. A. B.; JUNIOR, C. M. Rumo à brasilidade: Mato Grosso e a Marcha para o Oeste (1937-1945). *In*: **Semana de História: história em movimento: caminhos, culturas e fronteiras**, 10., 2007, Três Lagoas. **Anais [...]**. Campo Grande: Ed.UFMS, p. 38-53, 2007.

VIEIRA, P. A. S. **No coração do Brasil**: políticas públicas, desenvolvimento e colonização em Mato Grosso. Cáceres: Editora Unemat, 2005.